ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF
Impacto Orçamentário-Financeiro 18/2026
Base Legal : Projeto de Lei 21/2026

Evento	Objeto	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	Contratação em caráter temporário de Professor de Educação Infantil	1	3.653,30	3.653,30

Referências	Ano de 2026	Ano de 2027	Ano de 2028
Encargos Patronais RPPS	30,43%	30,43%	30,43%
Encargos Patronais RGPS	21,00%	21,00%	21,00%
Fator de Reajuste	0,00%	6,00%	6,00%

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

Evento	Ano	Regime	Nº meses	Proventos	13º Salário	1/3 Férias	Reajuste	Encargos	Total
1	2026	RGPS	9	32.879,70	2.739,98	913,33	0,00	7.671,93	44.204,93
	2027	RGPS	3	10.959,90	913,33	304,44	730,66	2.710,75	15.619,08

Quadro II -Medidas de Compensação

	COMPENSAÇÃO
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1293/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R$ 1.848,76 x 50 = **R$ 92.438,00**
x	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1293/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medidada compensatória.
	utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado de acordo com Demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais da LM 1293/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2025	36.219.207,37
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2025	34,05%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	**0,17%**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 19 de março de 2026.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Patrícia Lúcia Bagatini**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 19 de março de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal